

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 221/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
221/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	JOSE ARNALDO DA SILVA	02/06/2026 16:03 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SC N°070369

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de 06 (dois) pneus Pneu Firestone 215/75R17.5, devidamente compatíveis com o veículo VW/MASCA GRAMICO E O, placa FNK7G21, tipo micro-ônibus, pertencente à Fundação Padre Anchieta.

A solicitação se faz necessária em razão do incidente ocorrido, quando houve o estouro de um dos pneus do veículo durante sua operação. Após verificação das condições gerais dos componentes, constatou-se que os pneus atualmente instalados se encontram em estado crítico de desgaste, apresentando comprometimento significativo de sua vida útil e, conseqüentemente, das condições adequadas de segurança para circulação.

Ressaltamos que a continuidade da utilização do veículo nas condições atuais representa elevado risco operacional, podendo ocasionar novos incidentes, impactando diretamente a integridade física dos passageiros, motoristas e demais usuários das vias, além de expor a instituição a possíveis prejuízos operacionais, financeiros e de imagem.

Considerando que o micro-ônibus realiza transporte contínuo de pessoas e possui papel importante nas atividades diárias da operação, entendemos que a substituição parcial dos pneus não é a alternativa mais adequada neste momento. Dessa forma, visando assegurar melhores condições de dirigibilidade, estabilidade, aderência e segurança, recomendamos a substituição completa dos 6 pneus do veículo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais adquiridos serão destinados a substituição dos pneus atualmente instaladas no micro-ônibus que apresentam desgaste.

3. Descrição da solução

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de 06 (dois) pneus Pneu Firestone 215/75R17.5, devidamente compatíveis com o veículo VW/MASCA GRAMICO E O, placa FNK7G21, tipo micro-ônibus, pertencente à Fundação Padre Anchieta.

A contratação abrange o fornecimento dos pneus conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, bem como a realização dos serviços necessários para garantir seu correto funcionamento, atendendo aos padrões adequados de qualidade, durabilidade e segurança.

Com a aquisição e instalação dos pneus, a Fundação Padre Anchieta será beneficiada pela rápida recomposição da frota, assegurando:

- a retomada das atividades operacionais que dependem do veículo;
- a preservação da segurança dos colaboradores que utilizam o caminhão;
- a continuidade dos serviços internos e externos;
- a redução de riscos associados à paralisação prolongada do veículo.

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da Contratação

4.2. Natureza e Classificação da Contratação

A presente contratação tem natureza mista, compreendendo:

- aquisição emergencial de 06 (dois) pneus Pneu Firestone 215/75R17.5, devidamente compatíveis com o veículo VW/MASCA GRAMICO E O, placa FNK7G21, tipo micro-ônibus, pertencente à Fundação Padre Anchieta.
- **Prestação de serviços acessórios:** montagem, balanceamento e alinhamento dos pneus adquiridos.

Esses serviços são indispensáveis para garantir a correta instalação e plena funcionalidade do equipamento, assegurando segurança e desempenho adequado do veículo.

Sustentabilidade

4.2.1. Não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade, considerando tratar-se de aquisição emergencial de pneus e serviços automotivos necessários para retomada operacional do veículo.

Garantia dos Produtos e Serviços

4.2.2. O prazo de garantia deverá observar:

1. **Pneus (bens):**

- garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação;
- validade conforme normas vigentes;
- substituição em caso de falhas comprovadas.

2. Serviços (montagem, balanceamento e alinhamento):

- garantia mínima de 90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- correção, sem custos adicionais, de qualquer falha na execução que comprometa a segurança ou o desempenho do veículo.

Responsabilidade da Contratada

4.2.3. A empresa contratada será integralmente responsável por:

- fornecer pneus novos, originais e certificados pelo INMETRO;
- executar corretamente os serviços de montagem, balanceamento e alinhamento;
- reparar ou refazer, sem ônus adicional, qualquer serviço que apresente falhas;
- observar normas de segurança e padrões técnicos aplicáveis ao serviço automotivo.

4.3. Obrigações da Contratada

4.3.1. Entregar pneus em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Contratante.

4.3.2. Realizar a montagem dos pneus de forma adequada, utilizando equipamentos e ferramentas certificadas.

4.3.3. Executar o balanceamento e alinhamento completos do veículo, garantindo seu perfeito funcionamento.

4.3.4. Disponibilizar profissionais qualificados e experientes em serviços automotivos.

4.3.5. Cumprir os prazos estabelecidos, respeitando o caráter emergencial desta contratação.

4.3.6. Substituir, sem custos, produtos defeituosos ou serviços executados de forma inadequada.

4.3.7. Cumprir a legislação aplicável, incluindo normas de segurança, transporte e regulamentos automotivos.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços ou do fornecimento dos bens, sendo a Contratada a única responsável por todo o objeto previsto nesta contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto ocorrerá em etapas, abrangendo o fornecimento dos pneus e a realização dos serviços automotivos necessários para a plena operação do veículo VW/MASCA GRAMICO E O, placa FNK7G21, tipo micro-ônibus, pertencente à Fundação Padre Anchieta.

5.1. Fornecimento dos Pneus

A Contratada deverá disponibilizar os pneus novos conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam originais, certificados e dentro do prazo de validade.

5.2. Montagem dos Pneus

Após o fornecimento, a Contratada realizará a montagem dos pneus no veículo, utilizando equipamentos adequados e observando padrões técnicos de segurança e qualidade.

5.3. Balanceamento

Concluída a montagem, será efetuado o balanceamento das rodas, garantindo estabilidade, segurança e adequada dirigibilidade do veículo.

5.4. Alinhamento

A Contratada realizará o alinhamento completo da geometria do veículo, assegurando o correto comportamento dinâmico, evitando desgaste irregular dos pneus e preservando a integridade mecânica do caminhão.

5.5. Entrega do Veículo e Verificação Final

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo à Contratante com:

- pneus montados,
- rodas balanceadas,
- alinhamento concluído.

A Contratante poderá realizar uma verificação para confirmar a correta execução dos serviços.

5.6. Documentação Fiscal

A Contratada deverá emitir nota fiscal discriminando:

- fornecimento dos pneus,
- serviços executados (montagem, balanceamento e alinhamento).

5.7. Suporte e Garantia

Durante o período de garantia previsto neste TR, a Contratada deverá:

- realizar correções caso haja falhas nos serviços prestados,
- atender demandas relacionadas a eventuais irregularidades identificadas após a entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Nesta aquisição de pneus e prestação dos serviços de montagem, balanceamento e alinhamento, o Setor Administrativo do Transporte da Fundação Padre Anchieta será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

7. Critérios de medição e pagamento

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O bem poderá ser recusado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência e na proposta. Nessa situação, deverá ser substituído em até 2 (dois) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado de forma motivada, pelo mesmo período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.3. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto — incluindo dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.4. O tempo destinado, pela contratada, para sanar inconsistências na execução do objeto ou para correção da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será contabilizado para efeito de recebimento definitivo.

– LIQUIDAÇÃO

7.8. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, contar-se-á o prazo da seguinte forma: para produtos entregues entre os dias 1º e 15 de cada mês, o vencimento ocorrerá no dia 08 do mês subsequente; para produtos entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, o vencimento ocorrerá no dia 23 do mês subsequente.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém todos os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados da autorização de fornecimento do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque dos valores referentes às retenções tributárias cabíveis.

7.10. Caso haja erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado adote as medidas corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta ao SICAF, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN ESTADUAL SP para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar eventual motivo que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que acarrete vedação à contratação com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatada, junto ao CADIN ESTADUAL SP, qualquer irregularidade do contratado, será emitida notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Caso não haja regularização ou se a defesa apresentada for considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência do contratado, bem como sobre eventual pagamento pendente, para que sejam adotadas as medidas necessárias à garantia do recebimento dos créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá tomar as providências necessárias à rescisão contratual, instaurando o processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o pleno direito de defesa.

7.16. Enquanto houver a efetiva execução do objeto, os pagamentos permanecerão sendo realizados normalmente, até a decisão final sobre a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante o CADIN ESTADUAL SP.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. Produtos recebidos entre os dias 1º e 15 de cada mês terão vencimento no dia 08 do mês subsequente. Produtos recebidos entre os dias 16 e 31 de cada mês terão vencimento no dia 23 do mês subsequente.

FORMA DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta, utilizando o número do banco, agência e conta corrente fornecidos pelo contratado.

7.19. No ato do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, quando houver, serão recolhidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado que for optante regular do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará sujeito à retenção tributária referente aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Porém, o pagamento dependerá da apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que o contratado faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 – Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

preço.

8.1. O fornecedor será selecionar por meio da realização de dispensa de licitação por contratação direta com disputa pela adoção de critério de menor A dispensa de licitação foi definida tendo em vista a urgência da necessidade do produto e o preço e quantidade dos produtos serem baixos.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa Física cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para Pessoa física fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário Individual: sede; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual respectiva

8.5. Microempreendedor Individual - MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual

MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor limitada - EIRELI](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor-limitada-eireli)

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Custo total estimado será informado no Aviso de Contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2. Conforme alinhamento da despesa de 2025 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026 e elaborada a SC n° 070369 para reserva de crédito.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARNALDO DA SILVA

COORDENADOR DE TRANSPORTE



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 16:03:50.

VITOR GIOVANNI BARSSUGLIO DE OLIVEIRA MAZZARELLI

ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 16:02:43.

CINTIA INAMASU PEREIRA GIL BAPTISTA

GERENTE DE FACILITIES



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 15:22:06.